



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Ofício n.º 1302.001/2023/GAB**

**Santa Cruz do Arari (PA), 13 de fevereiro de 2023.**

A Exma. Senhora  
**MIDIÃ LEAL DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari

**Assunto:** Solicita contratação de empresa especializada.

Senhora Presidente,

Honrada em cumprimentá-la, venho por meio deste solicitar procedimento para à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em atendimento às demandas judiciais e emissão de pareceres jurídicos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, por um período de 11 meses**, de acordo com o Termo de Referência.

Considerando as constantes alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo impõem-se aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa o Poder Legislativo é imprescindível que se tenha sustentação jurídica, a partir da análise técnica de processos, fluxos de trabalho, padronização e adoção de parâmetros.

Nesta seara, a assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari se faz primordial para uma decisão ética e proba do Poder Legislativo, com a observância do princípio da legalidade e eficácia.

Portanto, justifica-se, pois, a contratação de um profissional técnico especializado para atuar de forma preventiva e corretiva nas ações administrativas, visando mitigar o surgimento de demandas judiciais, buscando a harmonização das relações jurídicas postas, bem como a estabilidade e segurança jurídica.

A continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do legislativo municipal, diante da



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

necessidade de orientação e ensinamentos de maior qualificação, ofertados por quem possui comprovada qualificação técnica.

Assim, solicitamos a possibilidade do desencadeamento de Processo de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso II da Lei de nº 8666/93, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, desde que esteja em conformidade com a Lei Federal 8666/93 – Licitação e contratos Administrativos e suas demais alterações.

Destarte, na busca por uma empresa capaz de realizar tais serviços descritos acima, dotada de renomado profissional com competência e habilidades para realizar o objeto desejado, foi apresentada a esta Câmara Municipal, proposta comercial pela empresa **MILTON ALVES FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 49.434.652/0001-23**, almejando a contratação para a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica, a fim de propiciar a utilização da experiência profissional, proporcionando a Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, uma maior transparência em suas ações, através de uma orientação técnica de qualidade, confiável e sempre presente.

Diante o exposto, solicitamos autorização para a contratação, bem como de uma consulta jurídica, para a concretização do Processo aqui referenciado.

Segue anexo a proposta comercial e o Termo de Referência, visando nortear a contratação ora solicitada.

Cordialmente,

---

**EDILENE DO SOCORRO MENDES DA CRUZ**

Presidente da Câmara Municipal